



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 27 DE JUNHO DE 1978.

**SUBMETE EM APRECIÇÃO O ANTE PROJETO DE
LEI CONCEDENDO SUBVENÇÃO, EM FORMA DE
BOLSAS DE ESTUDO AOS ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art.1º - Ficam instituídas Bolsas de Estudo para serem distribuídas entre os estudantes de Cabo Frio que estiverem cursando faculdade em outros Municípios.

Art.2º - Para efeito de concessão de Bolsas de Estudo, só terá direito a requere-la o estudante que estiver freqüentando cursos, que não existam na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cabo Frio.

Art.3º - Perderá o direito a Bolsa o estudante que não for promovido à série seguinte.

Art.4º - A Bolsa será paga em 10 (dez) parcelas, no valor de dois (duas) UFERJ cada parcela.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), proveniente do excesso de arrecadação apurado até 26 de junho de 1978.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 27 DE JUNHO DE 1978.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO**